



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 500/2002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS BAIRROS DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Bairros do Município de São Gabriel do Oeste passam a ter a seguinte denominação:

- I – Centro;
- II – Jardim Alvorada;
- III – Jardim Gramado;
- IV – Jardim Primavera;
- V – Milani.

Art. 2º Os Limites territoriais de cada um dos Bairros referidos no Art. 1º, são aqueles especificados nos Anexos 1, 2, 3, 4, e 5 que acompanham a presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo informará a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre os termos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

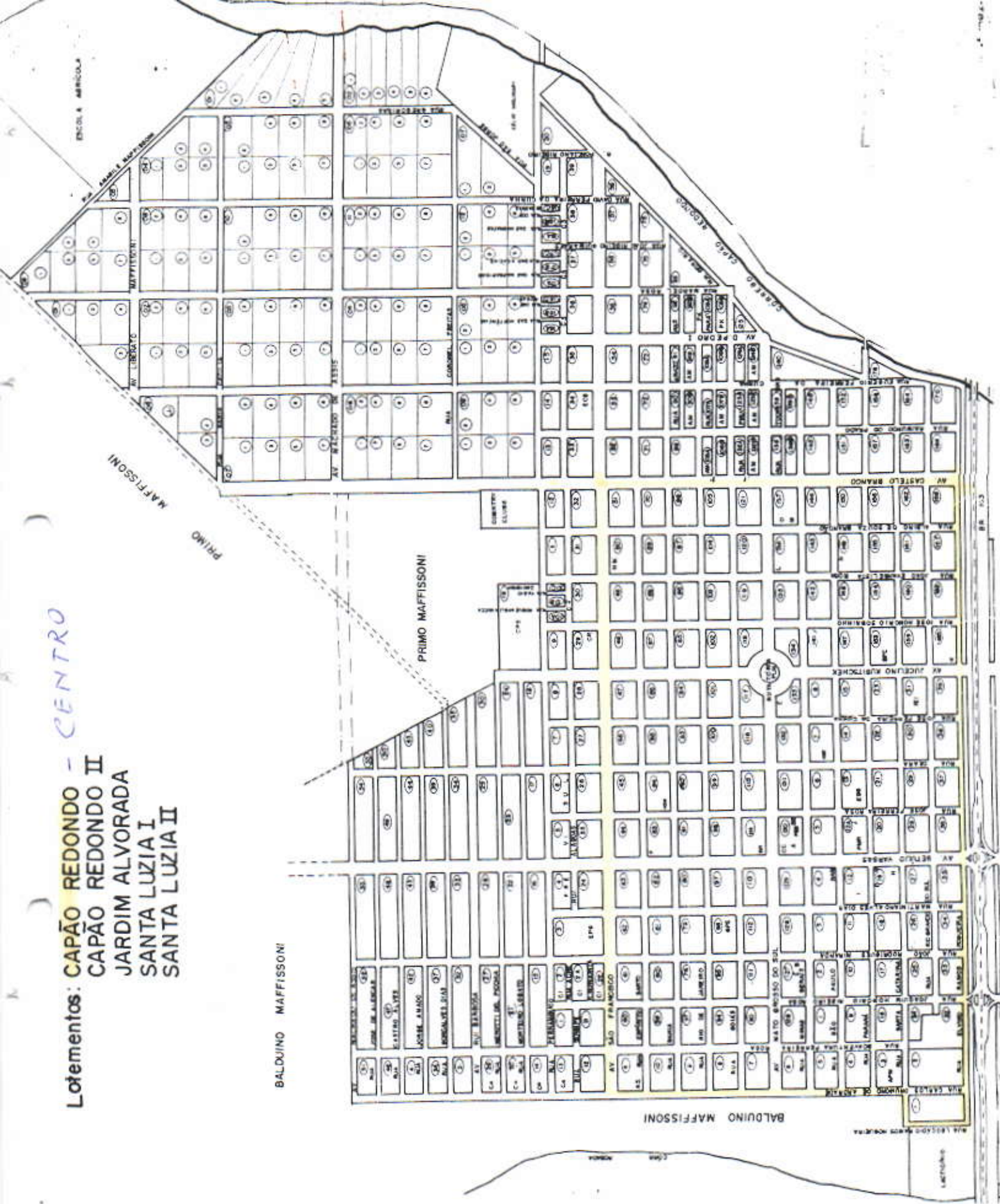
São Gabriel do Oeste – MS,
Em 04 de Dezembro de 2.002.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

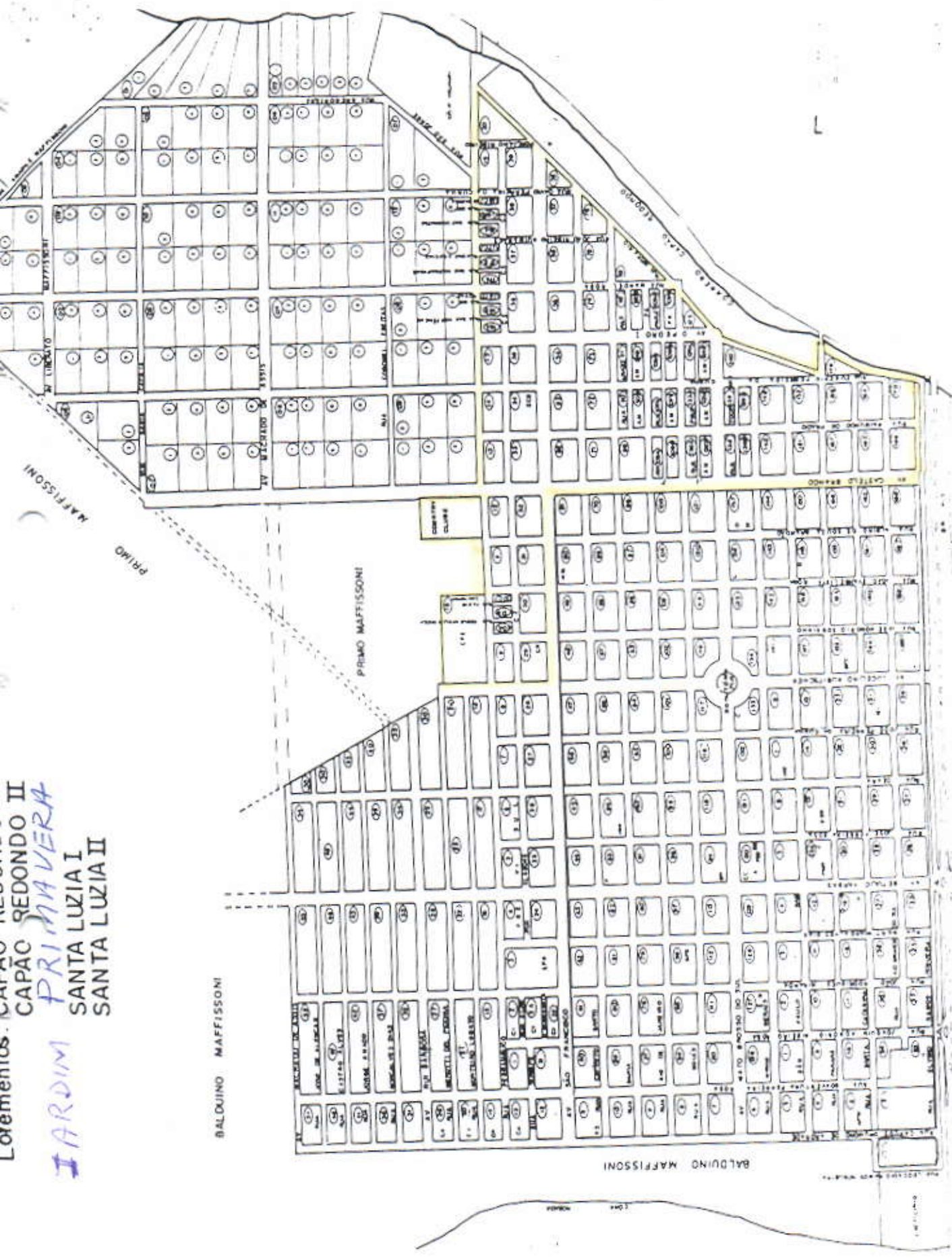
Lotementos: **CAPÃO REDONDO - CENTRO**
 CAPÃO REDONDO II
 JARDIM ALVORADA
 SANTA LUZIA I
 SANTA LUZIA II

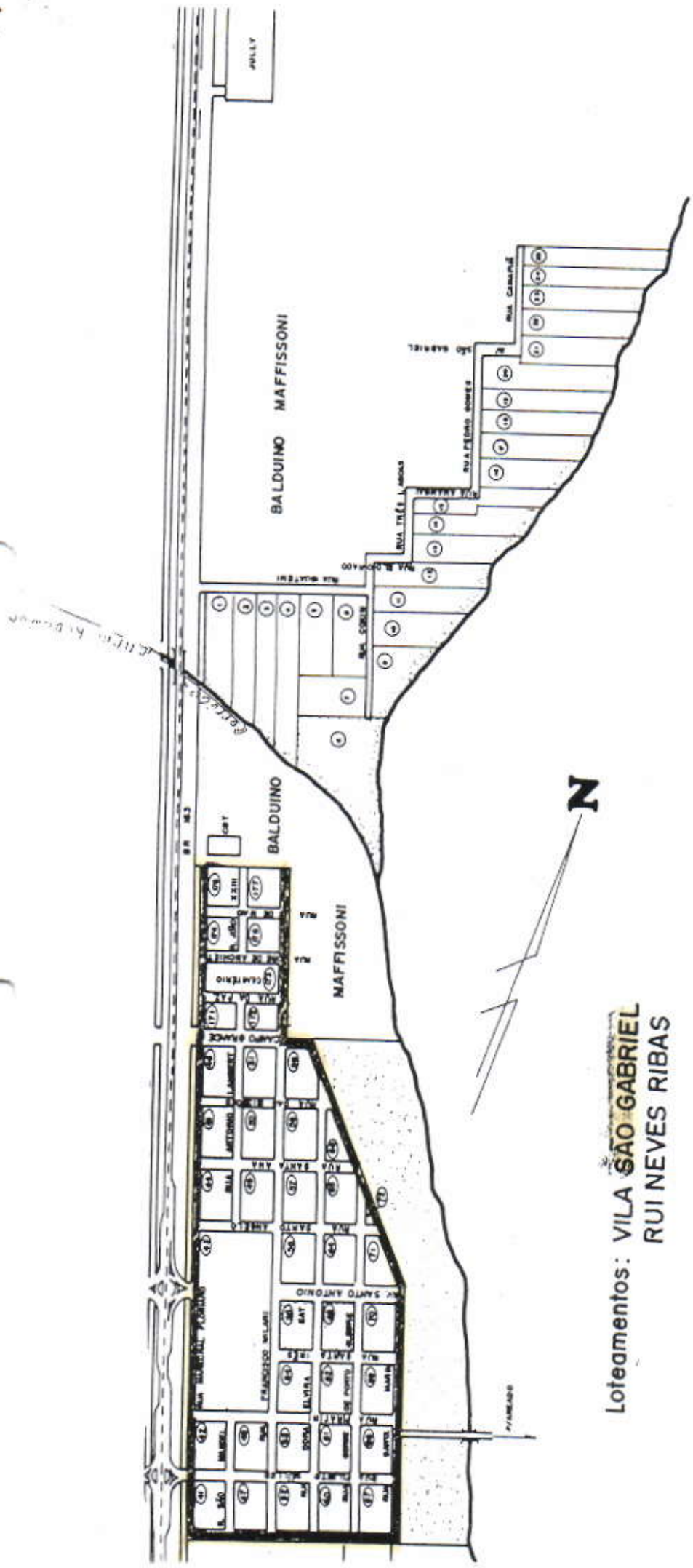


Loteamentos: JARDIM GRAMADCC
JARDIM DOS PASSAROS I, II, III E IV
JARDIM ESPLANADA I E II



Lorementos
 CAPAC REDONDO II
 CAPAC REDONDO I
 PRIMAVERA
 SANTA LUZIA I
 SANTA LUZIA II
 JARDIM





Loteamentos: VILA SÃO GABRIEL
RUI NEVES RIBAS

ANEXO 5